

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº109/2015.**

**Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

**RESOLVE**

**Art. 1º. Nomear, o Sr. VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: MANOEL ANDRÉ DOS SANTOS E ALMERINDA SOUZA PEREIRA, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, nascido em 08/12/1.970, portador do CPF 009.651.421-32, RG 2295719-7 SSP/MT, Expedição em: 10/09/2012, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dom Wunibaldo, ONG 03, nº 08, para o cargo de: **Secretário Executivo de Gabinete da Presidência**, a partir do dia 03 de julho de 2015.

**Art. 2º.** O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº 818/2014.

**Parágrafo Único:** sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

**Art.3º** Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, Alínea A, o Secretário Executivo de Gabinete da Presidência, tem as seguintes atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas, assessoramento nas questões relacionadas ao cerimonial.

**Art.4º** - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga

horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 103/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de julho de 2015.

-----  
Licurgio Lins de Souza  
Presidente  
(Gestão 2015/2016)